INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre os procedimentos para seleção e concessão de estágio remunerado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Quedas do Iguaçu, conforme legislação vigente.

A Secretaria Municipal de Educação de Quedas do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.353/2021, alterada pela Lei nº 1.692/2025, que institui o Programa Municipal de Estágio Remunerado,

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar às instituições de ensino superior e demais entidades educacionais conveniadas a indicação de estudantes interessados em participar do Programa Municipal de Estágio Remunerado.

Art. 2º Poderão participar do processo de seleção estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

I – Pedagogia;

II – Psicologia;

III – Fonoaudiologia;

IV – Formação de Docentes.

Art. 3º A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I – Em caso de empate entre candidatos para a mesma vaga, terá prioridade o estudante que estiver em nível mais avançado no curso (ano, série ou período);

II – Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que possuir formação em Docentes/Magistério, considerando a necessidade de atuação nas instituições municipais de ensino;

III – Permanecendo o empate, será considerada a maior média geral obtida no ano/série/período anterior.

Art. 4º O estágio deverá ser realizado em horário compatível com as atividades escolares do estudante, devendo tal compatibilidade constar no Termo de Compromisso.

Art. 5º A carga horária do estágio não poderá exceder 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6º Será concedida bolsa-auxílio ao estagiário nos seguintes termos:
I – 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente para estudantes de nível superior;
II – 33% (trinta e três por cento) do salário mínimo vigente para estudantes do ensino médio.

Art. 7º Das inscrições:

As mesmas devem ser realizadas na secretaria municipal de educação de Quedas do Iguaçu no período de **13 a 17 de abril de 2026**. No ato da inscrição deverão ser entregues cópias dos documentos pessoais (RG e CPF), diploma ou histórico escolar de conclusão de formação de docentes/magistério e comprovante de período que está sendo cursado na vaga desejada.

Parágrafo único. Nos casos em que a carga horária semanal seja inferior a 20 (vinte) horas, o valor da bolsa-auxílio será pago proporcionalmente às horas efetivamente cumpridas.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELEONORA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

Quedas do Iguaçu, 9 de abril de 2026.